

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Teclado Ampliado (Baixa Visão) e Adaptado para Braille (Cegos), conforme especificações deste termo de referência para o Câmpus do IFSP em São José dos Campos.

2. OBJETIVO

- 2.1. O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (**NAPNE**) é responsável pela preparação da instituição para receber pessoas com deficiência nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), Cursos Técnicos e Tecnológicos (Lato Sensu e Stricto Sensu). Para tanto solicita a compra de teclados de baixa visão, para adequar alguns computadores do Campus IFSP-SJC.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os teclados adquiridos destinam-se ao aprendizado dos alunos do Câmpus São José dos Campos que possuem baixa visão e necessitam de recursos para melhor aprender. Esta aquisição faz parte das adaptações que o Napne precisa fazer para atender aos alunos com necessidades especiais específicas.
- 3.2. O objeto desta aquisição não possui item equivalente similar com quantitativo disponível para o Campus São José dos Campos para contratação, nas atas de SRP vigentes no IFSP.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA

Item	Descrição Resumida	Catmat	Unidade de medida	Qtde.	Preço médio unit.	Preço médio total
1	Teclado Ampliado (Baixa Visão) e Adaptado Para Braille (Cegos);	61366	unidade	3	R\$ 244,00	R\$ 732,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir teclas ampliadas para facilitar a visualização da pessoa com baixa visão; - Teclado Preto, tecla amarela, letra preta de elevado contraste visual; - Possui aumento das letras em 5x em relação ao teclado normal; - Compatível IBM PC Windows 7 ou superior, compatível com Apple OS 10 ou superior; - Possui conexão USB; - Padrão do teclado: ABNT2; - Adaptado para braile; - Garantia 6 meses. 					
--	--	--	--	--	--	--

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Portaria n.º 306 de 13 de dezembro de 2001.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A pesquisa foi realizada diretamente por meio do sítio eletrônico do fornecedor, pois o item não foi encontrado no Portal de Compras Governamentais.

6.2. A estimativa de custos necessários à aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (POR ITEM OU LOTE)

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame, será de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues até 20 (vinte) dias corridos contados do envio da nota de empenho, em remessa única.
- 8.2. A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do Instituto Federal de São Paulo – Câmpus São José dos Campos, localizado na Rodovia Presidente Dutra, Km 145 s/n, Jardim Diamante, São José dos Campos, SP. CEP: 12.223.201, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 8.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:
Telefone: (12) 3901-4452
E-mail: cap.sjc@ifsp.edu.br
Falar com: Luiz Felipe ou Gustavo.
- 8.4. Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação.
- 8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. GARANTIA

- 9.1. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada,

após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 10.1.3. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.
- 10.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas, para conferência.
- 10.2.2. Providenciar a importação dos bens em nome do contratante, quando for o caso.
- 10.2.3. Manter-se durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

- a) o pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.
- b) os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- c) a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

13. SANÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 14.2. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet ou quaisquer outros documentos e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus São José dos Campos, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São José dos Campos, 28 de novembro de 2018.

Julia Sotto-Maior Bayer
Requisitante
Coordenaria Sociopedagógica

Marina Arriello Molan
Assistente em Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus São José dos Campos.

São José dos Campos, 28 de novembro de 2018.

Valdeci Donizete Gonçalves
Diretor Geral
IFSP – Câmpus São José dos Campos